

AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

ORIENTAÇÕES PARA DOCENTES CREDENCIADOS

De acordo com o disposto na legislação específica do PROEX/CAPES, com a política vigente no PEN/UFSC e seguindo e o determinado pela legislação fiscal, poderá ser concedido auxílio a docentes devidamente credenciados, como forma de complementação, para participação em eventos científicos.

Observações: o docente solicitante não pode ser pesquisador CNPq 1 e somente poderá solicitar auxílio para um evento ao ano. A concessão dependerá da demanda e da disponibilidade de recursos financeiros no ano. O mérito do evento será analisado e concedido pela Coordenação do Programa. Os pedidos deverão ser entregues na Secretaria PEN, impressos e devidamente comprovados, até o primeiro dia de cada mês, observando o prazo de 60 dias para eventos no país e 90 dias para eventos no exterior.

A Comissão responsável analisará os pedidos e emitirá parecer sobre as solicitações recebidas. O docente contemplado com o auxílio será contatado, pela Secretaria do PEN, por e-mail.

1. Possibilidades de concessão:

- Diárias, conforme legislação vigente;
- Passagens (tarifa promocional);
- Taxa de inscrição no evento (se for o caso).

2. Documentação necessária para solicitação de auxílio:

- Formulário de solicitação de auxílio para participação em eventos - docentes, disponível no site PEN;
- Folder ou informações (do site) do evento;
- Comprovante do envio do trabalho, preferencialmente apresentação oral;
- Comprovante de aceite do trabalho, quando já disponível (caso não seja possível, a concessão do auxílio ficará condicionada ao aceite do trabalho);

3. Forma de concessão do auxílio

3.1 Diárias

Através de cheque nominal. Para prestação de contas, são necessários os seguintes documentos:

- Relatório de participação no evento (formulário disponível no site do PEN);
- Certificado (cópia) da participação no evento;
- Certificado (cópia) da apresentação do trabalho;
- Cópia dos Anais do Evento (com os devidos dados de identificação [ficha catalográfica] do evento);
- Bilhetes de embarque da ida e da volta (original ou cópia).

3.2 Passagens (aérea ou terrestre)

- Deverá ser adquirida pela Secretaria do Programa.
- Para prestação de contas, no retorno os bilhetes de embarque deverão ser entregues no prazo máximo de 05 dias.

Observações:

- 1) Não poderá haver nenhum tipo de rasura ou emenda na nota fiscal e/ou recibo.
- 2) Todos os campos da nota ou do recibo devem ser preenchidos pela Empresa emissora do mesmo.
- 3) Campos em branco ou preenchidos/completados pelo usuários inutilizarão a nota fiscal/recibo.
- 4) Nota fiscal/recibo que não atenda as orientações acima não será aceita.
- 5) O pagamento da concessão será efetuado em 48 horas após a entrega da documentação completa na Secretaria do Programa (após análise da documentação apresentada pelo CG/PROEX).
- 6) A conversão do valor pago pela inscrição no evento será feita para o Real (R\$) conforme câmbio do data da nota/recibo apresentada.

IMPORTANTE: Deverá ser citado, por exigência da CAPES, tanto na apresentação oral quanto nos materiais escritos (anais ou outro tipo de registro): Apoio: PROEX/CAPES.

3.3 Taxa de Inscrição no evento

O pagamento da **taxa de inscrição em eventos deverá ser solicitado a UFSC** (recursos do orçamento da UFSC), através do formulário eletrônico disponível no site <http://auxilio.prgg.ufsc.br/> observado o calendário fixado pela UFSC:

Mês de realização do evento	Data limite da solicitação	Data da divulgação do resultado
Janeiro	Até o dia 1.º de novembro	A partir de 15 de novembro
Fevereiro	Até o dia 1.º de dezembro	A partir de 15 de dezembro
Março	Até o dia 1.º de janeiro	A partir de 15 de janeiro
Abril	Até o dia 1.º de fevereiro	A partir de 15 de fevereiro
Maio	Até o dia 1.º de março	A partir de 15 de março
Junho	Até o dia 1.º de abril	A partir de 15 de abril
Julho	Até o dia 1.º de maio	A partir de 15 de maio
Agosto	Até o dia 1.º de junho	A partir de 15 de junho
Setembro	Até o dia 1.º de julho	A partir de 15 de julho
Outubro	Até o dia 1.º de agosto	A partir de 15 de agosto
Novembro	Até o dia 1.º de setembro	A partir de 15 de setembro
Dezembro	Até o dia 1.º de outubro	A partir de 15 de outubro

Conforme descrito na regra da PROPG: “O auxílio financeiro a ser concedido aos docentes efetivos da UFSC e vinculados a Programa de Pós-Graduação financiado com recursos do PROEX/CAPES ou a curso de mestrado profissional compreenderá somente o pagamento de taxa de inscrição até o valor de R\$ 2.000,00 (eventos nacionais por meio de empenho e eventos internacionais por meio de reembolso)”.